Diário Oficial

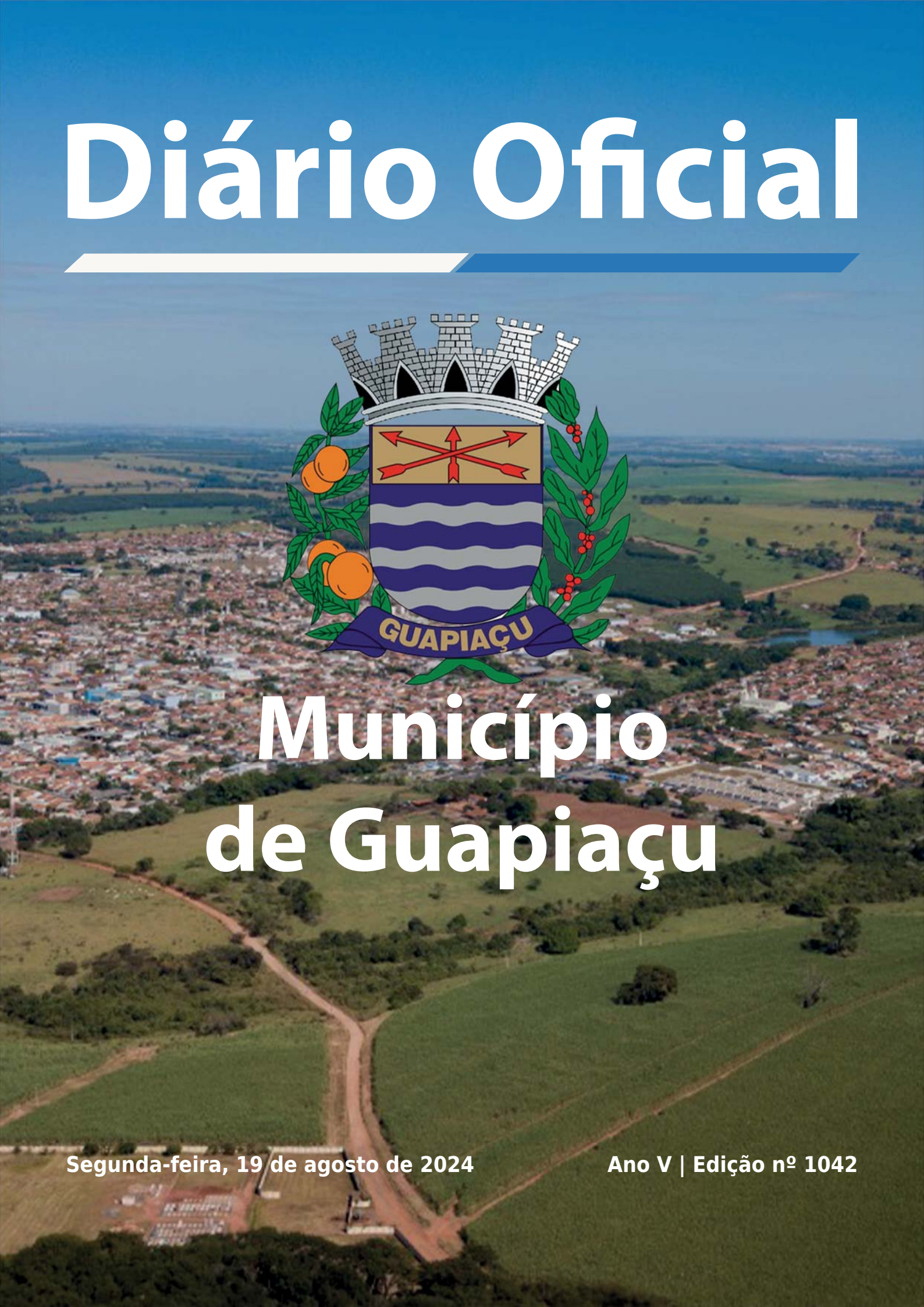

Município de Guapiaçu

Segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Ano V | Edição nº 1042

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 6
Homologação / Adjudicação 6
Extrato 7
Outros atos 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.374
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 1.315 de 16 de agosto de 2001 e e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.315 de 16 de agosto de 2001, passa a viger acrescido da seguinte redação:-

Art. 2º. ...

...

§4º. O Município poderá autorizar a realocação da área verde existente dentro de cada lote, desde que observado o quanto segue:-

A nova área verde possua, no mínimo, o mesmo tamanho de área quadrada e esteja locada no mesmo imóvel;

O pedido esteja instruído, no mínimo, com o memorial descritivo e a planta do imóvel contendo a situação atual e pretendida, devidamente assinados por todos os proprietários e pelo profissional habilitado, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

A nova área verde pretendida deverá manter o formato quadrangular ou retangular, sendo vedada a criação de poligonais com mais de 04 (quatro) lados.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada por decreto, o qual poderá fixar, entre outros requisitos, o detalhamento mínimo que deverá constar das plantas e dos memoriais a serem apresentados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 08 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.375
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de vias públicas do bairro "Jardim J. C. Cian" e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, **Prefeito do Município de Guapiaçu**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Dá denominação às Ruas do loteamento denominado "Jardim J. C. Cian", localizado no Município de Guapiaçu/SP, passando a denominação de Projetada para nomes de Pessoas de acordo com o quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Rua 01	Rua Eugelsi Sinhorini
Rua 02	Rua Patrocinio Barreto
Rua 03	Rua Iracy Nogueira Barreto
Rua 04	Rua Alberto Pasqualoto
Rua 05	Rua Yan Vitorio Trevizan Coelho
Rua 06	Rua Adelaide Piobele
Rua 07	Rua Luiz Ferrari
Rua 08	Rua Agostinho Fernandes Camara
Rua 09	Rua Antônio Fernandes Molezin
Rua 10	Rua Purissima Rodrigues
Rua 11	Rua Antônio Fernandes Bitório
Rua 12	Rua Nathália Claudino de Oliveira
Rua 13	Rua Renato Franco
Rua 14	Rua Marcos Paulo Cian
Rua 15	Rua José Cian
Rua 16	Rua João Prette
Rua 17	Rua Assumpta Selere Prette
Rua 18	Rua Antônio Prette
Rua 19	Rua José Luiz de Souza
Rua 20	Rua Victório Geromel
Rua 21	Rua Zenaide Geromel
Rua 22	Rua Adhemar Pedrão
Rua 23	Rua Arrangel Isidoro da Silva
Rua 24	Rua Geraldo Vetorasso
Rua 25	Rua Fortunato Cian
Prolong. Rua dos Jasmins	Rua dos Jasmins
Prolong. Rua Jose Cavenaghi	Rua José Cavenaghi
Prolong. Rua Nabih Sayeg	Rua Nabih Sayeg
Prolong. Rua das Dálias	Avenida
Trecho da GPI-250 que confronta com o Loteamento	Ana Demarchi Vetorasso
Acesso A	Acesso à avenida
Acesso B	Ana Demarchi Vetorasso

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 08 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI N.º 2.376
DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 232.574,09 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.04	Educação			
12.361.0004	Gestão em Ações de Educação			
12.361.0004.2008	Manutenção da Educação			
4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**Ficha**	**219**	**232.574,09**
Fonte de Recurso	**Federal**			

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto por Excesso de Arrecadação decorrente do FNDE-Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-Programa Escola em Tempo Integral-ETI, de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal no 4.320/64.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2241, de 24 de junho de 2024 (LDO para o exercício de 2024).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 08 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 24.939
DE 05 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais; e,

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o Oficio nº 122/2023 de 02.08.2024 e certidão de nº 91/2024 de 02.08.2024 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Fabiana Cristina Pessini Bianqui, CPF: 250.967.548-63, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 24.07.2018 a 07.07.2024.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 05 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.940
DE 07 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. III de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000324/2024-61 de 07.08.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 07.08.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
232/2022	Larissa Frascaroli Barbosa	458.468.868-09

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 07 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.941
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando as certidões emitidas pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.08.2024, os servidores abaixo descritos, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidoras lotadas no cargo de Professor de Educação Básica, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 1 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
97/2024	Leticia Aparecida de Souza	369.258.908-50
98/2024	Marcia Perpetua de Oliveira	325.631.658-14
99/2024	Priscila de Souza Poltronieri	405.145.708-73

II - Servidora lotado no cargo de Professor de Educação Básica, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 2 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
95/2024	Cherine Mustafe de Almeida	363.189.828-25

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.942
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando a certidão emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.08.2024, a servidora abaixo descrita, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidora lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, que passam a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 6 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
100/2024	Shayene Camila Salvaterro Amancio	368.706.308-95

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.943
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando a certidão n.º 49/2024 emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional dos servidores que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica desde 01.08.2024, a servidora abaixo descrita, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidora lotada no cargo de Professor I, que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 8 do anexo 8 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:
94/2024	Rosicler Rasteli Volpe	213.957.148-78

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.944
DE 12 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no capítulo VII da Lei Complementar nº02/99, bem como o disposto no Decreto nº925/00, que regulamentou a referida lei; e,

Considerando a certidão emitida pela Secretaria da Educação deste município, certificando a evolução funcional do servidor que menciona, tendo em vista os documentos apresentados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Fica desde 01.08.2024, o servidor abaixo descrito, passando a perceber o vencimento constante da Lei Complementar nº 02/99, conforme segue:-

I – Servidor lotado no cargo de Professor III – Educação Física,que passa a perceber o vencimento constante do nível IV da referência 1 do anexo 9 da Lei Complementar nº02/99, com suas respectivas alterações:-

Cert.Núm.:-	Nome do Servidor	CPF:-
93/2024	Jefferson Cavalcante de Oliveira	121.657.728-50

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data,

retroagindo seus efeitos a 01.08.2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 12 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.945
DE 09 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Atendente de Nutrição;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000334/2024-04 de 09.08.2024, solicitando o encerramento do contrato de Atendente de Nutrição;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 09.08.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Atendente de Nutrição, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
182/2024	Luana Monique de Souza Marcelo	420.817.068-90

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 09 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.946
DE 13 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Prof. III de Apoio;

Considerando o requerimento sob protocolo nº SEI 3517505.402.00000355/2024-11 de 13.08.2024, solicitando o encerramento do contrato de Prof. III de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 13.08.2024, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Prof. III de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/2002 de 20.02.2002 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
23/2024	Rogério Fernando Gélio	076.500.568-99

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 13 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.947
DE 19 DE AGOSTO DE 2024

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Sr. **João Roberto Pereira Junior,** lotado no cargo de Auxiliar Administrativo e designado Chefe Contábil devidamente habilitado no CRC-SP nº 1SP233213/O-3 e o Sr. **Álvaro César Marques da Costa**, lotado no cargo de Engenheiro I designado ao cargo de Diretor do Departamento de Obras devidamente habilitado no CREA sob n.º 5060466008, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 19 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **HOMOLOGO** o objeto do **Pregão N.º 057/2024, Processo N.º 093/2024** a empresa: **ELITH INFORMATICA LTDA - VALOR R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 19 DE AGOSTO DE 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICA** o objeto do **Pregão N.º 057/2024, Processo N.º 093/2024** a empresa: **ELITH INFORMATICA LTDA - VALOR R$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, 19 DE AGOSTO DE 2024
Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS, PARA ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS (PÁTIO MUNICIPAL), PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: 19/08/2024 À 19/08/2025

CONTRATADA: **IT'S PRODUTOS E SERVIÇOS**
CNPJ: **45.775.401/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIDRO CANELADO APARTIR DE 3,5MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	400	R$ 108,00	R$ 43.200,00
2	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 3MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	520	R$ 125,00	R$ 65.000,00
3	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 4MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	520	R$ 149,00	R$ 77.480,00
4	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 8MM DE ESPESSURA TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, FECHADURA E INSTALAÇÃO	M²	450	R$ 337,00	R$ 151.650,00
5	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 10MM DE ESPESSURA TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, FECHADURA E INSTALAÇÃO	M²	500	R$ 329,00	R$ 164.500,00
				TOTAL	**R$ 501.830,00**

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: PREGÃO Nº 057/24
PROCESSO Nº: 093/24
CONTRATO Nº: 051/24
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
Contratada: ELITH INFORMÁTICA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PROJETO DIGITAL, QUE IRÁ OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL PARA ADOLESCENTES E JOVENS ENTRE 13 E 18 ANOS, QUE POSSUEM POUCAS OPORTUNIDADES DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, DESTE EDITAL.

Valor Global: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

Validade: 19/08/2024 À 19/08/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 096/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS, PARA ASSENTAMENTO E SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS (PÁTIO MUNICIPAL), PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: 19/08/2024 À 19/08/2025

CONTRATADA: **IT'S PRODUTOS E SERVIÇOS**
CNPJ: **45.775.401/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIDRO CANELADO APARTIR DE 3,5MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	400	R$ 108,00	R$ 43.200,00
2	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 3MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	520	R$ 125,00	R$ 65.000,00
3	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 4MM DE ESPESSURA COM INSTALAÇÃO	M²	520	R$ 149,00	R$ 77.480,00
4	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 8MM DE ESPESSURA TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, FECHADURA E INSTALAÇÃO	M²	450	R$ 337,00	R$ 151.650,00
5	VIDRO LISO INCOLOR APARTIR DE 10MM DE ESPESSURA TEMPERADO, COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, FECHADURA E INSTALAÇÃO	M²	500	R$ 329,00	R$ 164.500,00
				TOTAL	**R$ 501.830,00**

.....

Outros atos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DECRETO N° 2.765 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Eu, **JEAN CARLOS VETORASSO** Prefeito do Município de Guapiaçu - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o conserto fogão Cozinha Alimento, de acordo com a cotação 00377/24.

Guapiaçu, 19/08/2024.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP